



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA INCLUSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea “m” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, a Frente Parlamentar da Inclusão, com o objetivo de promover discussões, estudos e proposições sobre políticas públicas voltadas à inclusão social, educacional, cultural, esportiva e no mercado de trabalho, especialmente das pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, mães atípicas e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

Parágrafo único. Além dos parlamentares como membros efetivos, será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados, desde que vinculados aos objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 2º - Os membros da Frente Parlamentar serão distribuídos nos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário(a);
- IV - Membro.

Art. 3º - Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, contendo:

- I - O prazo de funcionamento, que não poderá ultrapassar o período da legislatura vigente;
- II - Os objetivos detalhados;
- III - A relação dos membros efetivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

Art. 4º - A Frente Parlamentar organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos relacionados à sua temática.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar manterá interlocução com órgãos da Administração Pública, instituições de ensino, entidades não governamentais, associações, coletivos e movimentos sociais ligados à pauta da inclusão.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas na sede da Câmara Municipal de Mossoró ou em outros locais previamente definidos. Ao final de cada reunião, serão elaborados relatórios ou atas para garantir transparência e ampla participação da sociedade.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Mossoró disponibilizará os recursos necessários para o funcionamento e divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de setembro de 2025.

PETRAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A criação da Frente Parlamentar da Inclusão justifica-se pela necessidade de consolidar e ampliar o debate em torno de políticas públicas que garantam igualdade de oportunidades, acessibilidade, respeito à diversidade e proteção aos direitos fundamentais das pessoas com deficiência, autistas, mães atípicas, idosos, minorias sociais e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Mossoró já avança em diversas iniciativas de inclusão, mas é essencial fortalecer um espaço institucional permanente que fomente a participação popular, dialogue com entidades especializadas e proponha soluções legislativas e administrativas que assegurem a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (incorporada ao ordenamento jurídico com status constitucional) e na legislação infraconstitucional vigente.

A Frente Parlamentar da Inclusão permitirá maior integração entre o Poder Legislativo, o Executivo, a sociedade civil e os diversos segmentos da comunidade, promovendo debates qualificados, acompanhamento de políticas públicas e proposição de novas medidas voltadas à construção de uma Mossoró mais justa, inclusiva e acessível.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Mossoró-RN, 25 de março de 2025.

PETRAS
VEREADOR